



PROCESSO N.º 54/15
PARECERES N.º 54/15
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 40/2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO NOS CARNÊS DA DATA LIMITE PARA RECURSOS REFERENTES AOS REAJUSTES DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na capa dos carnês a data limite para que os contribuintes apresentem seus recursos com relação aos reajustes do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 2º. Os carnês devem ser entregues aos munícipes no prazo de 30 (trinta) dias antes do primeiro vencimento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE MARÇO DE 2014.

Thiago Hernandez de Souza Lima
PROF. THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA
Vereador - PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Cidadania
Consumidor e da Cidadania
Câmara Municipal de Assis, 31/03/15
Quatari
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o presente projeto de lei, tornando obrigatória a fixação nos carnês da data de limite para apresentação de recursos com relação aos reajustados do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O projeto justifica-se uma vez que busca dar maior transparência nos atos e datas públicos.

Destacamos que a aprovação do presente projeto dará a chance aos munícipes apresentarem seus recursos dentro do prazo legal.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos prezados colegas para a aprovação da proposta em questão, pelo que, desde já agradecemos.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MARÇO DE 2015.


PROF. THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 40/2015
PARECER Nº. 54/2015

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe a obrigatoriedade de fixação nos carnês da data limite para recursos referentes aos reajustes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de Assis e do ISS – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza.

O objetivo do presente projeto é apenas informar aos cidadãos de seus direitos e não interferir no modo da emissão dos carnês, sendo pertinente o assunto a ser impresso nos carnês do IPTU e do ISS.

Aumentando ainda mais a transparência aos cidadãos, que não sabem buscar informações de seus direitos.

O objeto do Texto é legal e constitucional e, no mais, está elaborado conforme os ditames legais. Assim, poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua **aprovação é de maioria simples** ou relativa nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 06 de abril 2015.

DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO

